



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 039/2002.

Data: 05 de dezembro de 2002.

Súmula: Altera valores dos vencimentos dos cargos de Mensageiro e Vigia e dá outras providências.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do vencimentos dos cargos de Mensageiro e de Vigia constantes no Plano de Cargos e Salários, atualmente em R\$ 161,62 (cento e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos) e R\$ 187,38 (Cento e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) respectivamente, para R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Único – As alterações supra citadas decorrem de obediência a norma Constitucional, com base no valor do salário mínimo vigente.

Artigo 2º - O valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) correspondente aos cargos mencionados, integrarão o plano de Cargos e Salários do Município, a partir da publicação desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 05 de dezembro de 2002.

Vilmar Giachini
Prefeito Municipal